

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N° 334/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, CNPJ: 23.876.304/0001-12.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, tem sua sede à Avenida Independência N°93 Zona 04 CEP:87.015-020 Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.876.304/0001-12, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; e representam a CONTRATADA o Sr. HENRY MAURICI REFUNDINI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 6.341.741-5 SSP/PR, portador do CPF/ME sob o n.º.: 022.298.479-10, domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na avenida Humaita, n.º.267 - apto.402 - Zona 04 - CEP: 87.071-200 e o Sr. RAFAEL DIANES FONSECA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG n.º.42.186.540-7, inscrito no CPF/ME sob o n.º.: 327.151.198-52, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º.8.501, 4º andar, sala B - Pinheiros - CEP: 05.425-070.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n°137/2023**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n° 057/2023**, **Contrato n°334/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N° 0800337-53.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N° 157/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme ofício n°087/2023/NLC, referente a Auto n° 00800337-53.2023.8.12.0029.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

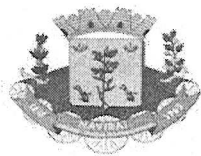
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 25.003,00 (vinte e cinco mil e três reais)**.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	1	14283	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUSO NO ORÇAMENTO: INTERNAÇÃO, MEDICAÇÕES E MATERIAIS).	SRV	1,00	R\$ 10.203,00	R\$ 10.203,00
	2	29519	SERVIÇO MÉDICOS DE ANESTESISTA, INCLUSO NO ORÇAMENTO OS SERVIÇOS DE ANESTESIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.	SRV	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
	3	31082	SERVIÇO MÉDICOS (CIRURGIA, SERVIÇOS DA EQUIPE MÉDICA QUE IRÁ REALIZAR A CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO).	SRV	1,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.003,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3. O pagamento será efetuado previamente após a prestação dos serviços licitados, mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**.

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

Paragrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

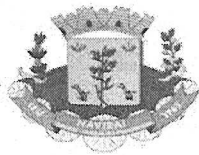
5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

◆ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação dos serviços solicitados - objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

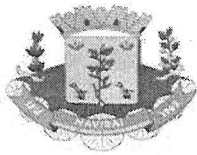
8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 02/06/2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
(Representante legal da contratante)

DocuSigned by:

Henry Maurici Refundini

38E9FB132D774B1...

Henry Maurici Refundini

CPF: 022.298.479-10.

**HOSPITAL BOM SAMARITANO
DE MARINGÁ S/A.**

CNPJ: 23.876.304/0001-12.

(Representante legal da contratada)

DocuSigned by:

Rafael Dianas Siqueira

2E77692BAFF1469...

Rafael Dianas Fonseca

CPF: 327.151.198-52

**HOSPITAL BOM SAMARITANO
DE MARINGÁ S/A.**

CNPJ: 23.876.304/0001-12.

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações
e Contratos
Partida 02/2023

Arles Basílio Ramires

Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0

DocuSigned by:

Rafael de Carvalho Soares Brum

07E9560246994D6...

Rafael de Carvalho Soares Brum

CPF 13000833790

DocuSigned by:

CSC Jurídico

F2C043BAEE8C4D6...

DS
AC

16

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C91F7DB271794DADBE38760D4C2DE9D1

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: [1048988] HBSM x Prefeitura Naviraí - Contrato 334 2023

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 22

CSC Jurídico

Assinatura guiada: Ativado

Av Dra Rutch Cardoso, 8501 - 4º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 05425-070

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

juridico_pr@athenasaude.com.br

Endereço IP: 186.233.189.74

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: CSC Jurídico

Local: DocuSign

02/06/2023 11:29:33

juridico_pr@athenasaude.com.br

Eventos do signatário

Almir Coelho Neto

almir@hospitalprontomed.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.228.30.182

Registro de hora e data

Enviado: 02/06/2023 11:32:32

Visualizado: 02/06/2023 12:22:24

Assinado: 02/06/2023 12:22:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

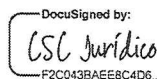
Não oferecido através do DocuSign

CSC Jurídico

juridico_pr@athenasaude.com.br

Athena Healthcare Holding S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.233.189.74

Enviado: 02/06/2023 11:32:33

Visualizado: 05/06/2023 06:53:08

Assinado: 05/06/2023 06:53:15

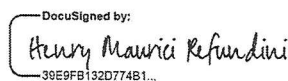
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Henry Maurici Refundini

henry@mvida.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.233.189.74

Enviado: 02/06/2023 11:32:34

Visualizado: 05/06/2023 03:57:53

Assinado: 05/06/2023 03:58:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ivone Lopes

ivone.silva@mvida.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.233.189.74

Enviado: 02/06/2023 11:32:34

Visualizado: 02/06/2023 12:41:58

Assinado: 02/06/2023 12:41:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Rafael de Carvalho Soares Brum
rafael.brums@hospitalbomsamaritano.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rafael de Carvalho Soares Brum
37E6500248394D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.220.178.194
Assinado com o uso do celular

Enviado: 02/06/2023 11:32:34
Visualizado: 03/06/2023 12:06:36
Assinado: 03/06/2023 12:07:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Rafael Dianas Siqueira
rafael.siqueira@athenasauade.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rafael Dianas Siqueira
2E77692BAFF1469...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.94.65.84

Enviado: 02/06/2023 11:32:35
Visualizado: 02/06/2023 11:33:28
Assinado: 02/06/2023 11:34:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Ivone Lopes
tesouraria@hbsm.net.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 05/06/2023 06:53:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/06/2023 11:32:35
Entrega certificada	Segurança verificada	02/06/2023 11:33:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/06/2023 11:34:34
Concluído	Segurança verificada	05/06/2023 06:53:20

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

CONTRATO: 364/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVAIÁ – MS
CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ: 10.401.656/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVAIÁ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).

ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e Jose Norival Garcia Viana (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva, matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ PREFEITURA DE NAVAIÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO 009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

1. POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2022

Partes : Município de Navaiá – MS e SILVANA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40h semanais para atuar no Programa CadÚnico , Vigência: De **13/06/2023** e término **13/06/2024**.

Data da Assinatura: 06/06/2023

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e Silvana Ferreira dos Santos, Contratado (a).

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAIÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2023

CONTRATO: 400/2023 – PROCESSO: 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVAIÁ – MS

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE: SOM (MÉDIA E ALTA POTÊNCIA), PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS DE FERRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 121.261,00 (cento e vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R7626).

ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e Edivaldo Donizete Lorentini (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva, matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAIÁ/MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023.

PROCESSO: 137/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 057/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVAIÁ – MS.

EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A , CNPJ: 23.876.304/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOSAUTOSNº0800337-53.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVAIÁ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 157/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 01/12/2023.

www.diariooficialms.com.br/assomasul

724

Diário Oficial Nº 3356 quarta-feira, 07 de junho de 2023 ASSOMASUL
ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVAIÁ - MS

VALOR TOTAL: R\$ 25.003,00 (vinte e cinco mil e três reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511.2.001-3.3.90.32.00.00.00 (R.1043).

ASSINAM: A Sra. MARIANA CRUZ ROSADA , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e Sr. HENRY MAURICI REFUNDINI , CPF: 022.298.479-10 e o Sr. RAFAEL DIANES FONSECA , CPF: 327.151.198-52 (pela contratada).

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Roseleir Bezerra dos Santos , Matrícula: 2380-9 (Fiscal Titular) e Luciane Lauterio Debarba , Matrícula: 6265-0 (Fiscal Suplente) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2023.

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3416/2023

PROCESSO Nº 2 95 /202 2 – PREGÃO Nº 1 30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018 /202 3 . FAVORECIDO: **PONTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVAIÁ-MS. - VALOR: R\$ 7.549,20 – DOTAÇÃO: 01.04.041220401.2.008.3390.30.00.00 – FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAIÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2023

CONTRATO: 396/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVAIÁ – MS

CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ: 10.401.656/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVAIÁ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES:

01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344);

01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2343).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Jose Norival Garcia Viana (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Avalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3752/2023

PROCESSO Nº 315 /202 2 – PREGÃO Nº 141 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI I - ME**. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVAIÁ-MS. - VALOR: R\$ 2.776,00 – DOTAÇÃO: 01.12.278120518.2.024.3390.39.00.00-0-BRENDO CAIQUE B DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

725



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 334/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 057/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023.

**EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, Inscrita no CNPJ:
23.876.304/0001-12.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N° 0800337-53.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N° 157/2023.

a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n°. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n°. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n°. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n° 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n° 01 e n° 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n° 334/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 07 de junho de 2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 033/2023

Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula: 2311-6

Fiscal Titular

Luciane Lauterio Debarba

Matrícula: 6265-0

Fiscal Suplente